



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI Nº 646/2006.

ITARUMÃ/GO, 16 de Junho de 2006.

“Autoriza o Prefeito Municipal de Itarumã a firmar Convênio com a União Federal, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã – Goiás, autorizado a firmar convênio com a União Federal no sentido de promover a cobrança de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) pelo Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2006 (dois mil e seis).

WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal





ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI Nº 646/2006.

ITARUMÃ/GO, 16 de Junho de 2006.

“Autoriza o Prefeito Municipal de Itarumã a firmar Convênio com a União Federal, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ,
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã – Goiás, autorizado a firmar convênio com a União Federal no sentido de promover a cobrança de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) pelo Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ITARUMÃ/GO, aos 16 (dezesseis) dias do
mês de junho de 2006 (dois mil e seis).

WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal

